

**NUNES
MARQUES**
Projetos de Engenharia

R\$ 3.420,61
 R\$ 3.420,61
 47
 Rubrica

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	3,75	R\$ 310,89	R\$ 389,98	R\$ 1.165,84	R\$ 1.462,43
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
2.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	4,98	R\$ 96,41	R\$ 120,94	R\$ 480,12	R\$ 602,28
2.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	158,43	R\$ 10,36	R\$ 13,00	R\$ 1.641,33	R\$ 2.059,59
2.3	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	3,20	R\$ 180,48	R\$ 226,39	R\$ 577,54	R\$ 724,45
3	MOVIMENTO DE TERRA								
3.1	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	SICRO NOVO	m³	7,50	R\$ 37,60	R\$ 47,17	R\$ 282,00	R\$ 353,78
3.2	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	M3	7,50	R\$ 19,72	R\$ 24,74	R\$ 147,90	R\$ 185,55
4	ESTRUTURA								
4.1	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	146,94	R\$ 9,23	R\$ 11,58	R\$ 1.356,26	R\$ 1.701,57
4.2	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	76,80	R\$ 10,00	R\$ 12,54	R\$ 768,00	R\$ 963,07
4.3	3108007	Fôrmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	33,00	R\$ 161,39	R\$ 202,45	R\$ 5.325,87	R\$ 6.680,85
4.4	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	M3	2,61	R\$ 892,73	R\$ 1.119,84	R\$ 2.330,03	R\$ 2.922,78
4.5	2105846	Escoramento com estacas de perfis metálicos W 250 x 38,5 kg/m, espaçadas em 1,5 m, intercaladas com prancha de madeira com espessura de 5 cm e ficha de 0 a 0,2 H - sem reaproveitamento - fornecimento e instalação	SICRO NOVO	m²	16,50	R\$ 528,15	R\$ 662,51	R\$ 8.714,48	R\$ 10.931,42
4.6	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	SINAPI	M2	12,25	R\$ 164,51	R\$ 206,36	R\$ 2.015,25	R\$ 2.527,91
5	ALVENARIA								
5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	42,75	R\$ 78,22	R\$ 98,12	R\$ 3.343,91	R\$ 4.194,63
6	REVESTIMENTO								
6.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	172,74	R\$ 4,27	R\$ 5,36	R\$ 737,60	R\$ 925,89
6.2	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	172,74	R\$ 26,37	R\$ 33,08	R\$ 4.555,15	R\$ 5.688,93
6.3	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	46,80	R\$ 58,27	R\$ 73,09	R\$ 2.727,04	R\$ 3.420,61

**NUNES
MARQUES**
Projeto de Engenharia

492,21	R\$ 77,40		
936,80	R\$ 2.431,50		
178,73	R\$ 985,55		

LICITAÇÃO Nº 2

48

2

Unidade

[illegible]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS		DATA :	04/03/2024	BDI :	25,44%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2024
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
				VALOR BDI TOTAL:		R\$ 15.734,40	
				VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 61.835,42	
				VALOR TOTAL:		R\$ 77.569,82	
				Setenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Nove reais e Oitenta e Dois centavos			

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO MARTINS BEZERRA
Data: 19/04/2024 05:56:28-0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br



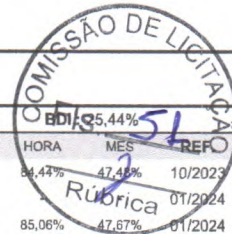
 NUNES MARQUES Engenharia de Projetos	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	DATA : 04/03/2024		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	FONTE	VERSÃO	DATA
	LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	01/2024
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	01/2024



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.462,43	100,00 %			100,00 %
			R\$ 1.462,43			R\$ 1.462,43
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.386,32	100,00 %			100,00 %
			R\$ 3.386,32			R\$ 3.386,32
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 539,33	100,00 %			100,00 %
			R\$ 539,33			R\$ 539,33
4	ESTRUTURA	R\$ 25.727,60	30,00 %	40,00 %	30,00 %	100,00 %
			R\$ 7.718,28	R\$ 10.291,04	R\$ 7.718,28	R\$ 25.727,60
5	ALVENARIA	R\$ 4.194,63	30,00 %	35,00 %	35,00 %	100,00 %
			R\$ 1.258,39	R\$ 1.468,12	R\$ 1.468,12	R\$ 4.194,63
6	REVESTIMENTO	R\$ 10.060,74	20,00 %	40,00 %	40,00 %	100,00 %
			R\$ 2.012,15	R\$ 4.024,30	R\$ 4.024,29	R\$ 10.060,74
7	PISOS	R\$ 7.033,07	20,00 %	50,00 %	30,00 %	100,00 %
			R\$ 1.406,61	R\$ 3.516,54	R\$ 2.109,92	R\$ 7.033,07
8	ESQUADRIAS	R\$ 4.654,35		40,00 %	60,00 %	100,00 %
				R\$ 1.861,74	R\$ 2.792,61	R\$ 4.654,35
9	PINTURA	R\$ 4.826,96		30,00 %	70,00 %	100,00 %
				R\$ 1.448,09	R\$ 3.378,87	R\$ 4.826,96
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 2.444,84	20,00 %	40,00 %	40,00 %	100,00 %
			R\$ 488,97	R\$ 977,94	R\$ 977,93	R\$ 2.444,84
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.988,10	20,00 %	40,00 %	40,00 %	100,00 %
			R\$ 397,62	R\$ 795,24	R\$ 795,24	R\$ 1.988,10
12	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 11.251,45	10,00 %	30,00 %	60,00 %	100,00 %
			R\$ 1.125,15	R\$ 3.375,44	R\$ 6.750,86	R\$ 11.251,45
		R\$ 77.569,82	R\$ 19.795,25	R\$ 27.758,45	R\$ 30.016,12	R\$ 77.569,82
			R\$ 19.795,25	R\$ 47.553,70	R\$ 77.569,82	

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO MARTINS BEZERRA
 Data: 19/04/2024 05:50:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 NUNES MARQUES Projeto de Engenharia	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	DATA : 04/03/2024		COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL 51 HORA MES REF 24,44% 47,48% 10/2023 Rubrica 01/2024 85,06% 47,67% 01/2024
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO		



1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

		LARG	ALT	QTD
PLACA A SER INSTALADA NA FRENTE DA OBRA	2,5*1,5	2,50000000	1,50000000	3,75
				3,75

2.1. 97624 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

		COMP	ESP	ALT	QTD
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DA SALA 05	3,75*0,20*3,00	3,75000000	0,20000000	3,00000000	2,25
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DA ANTIGA SALA DO DETRAN	3,5*0,20*3	3,50000000	0,20000000	3,00000000	2,10
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA COPA EXISTENTE	0,9*0,15*3,00	0,90000000	0,15000000	3,00000000	0,41
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA ABERTURA DAS PORTAS	0,7*0,15*2,10	0,70000000	0,15000000	2,10000000	0,22
					4,98

2.2. 97631 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	QTD
DEMOLIÇÃO DE REBOCO ANTIGO NA SALA 05	12,55*3	12,55000000	3,00000000	37,65
DEMOLIÇÃO DE REBOCO ANTIGO NA SALA 01	11,60*3	11,60000000	3,00000000	34,80
DEMOLIÇÃO DE REBOCO ANTIGO NA ANTIGA SALA DO DETRAN	18,93*3	18,93000000	3,00000000	56,79
DEMOLIÇÃO DE REBOCO ANTIGO NA COPA	9,73*3	9,73000000	3,00000000	29,19
				158,43

2.3. 104789 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

		ÁREA	ESPESSURA	QTD
DEMOLIÇÃO DE PISO DA SALA 05	16,5*0,05	16,50000000	0,05000000	0,82
DEMOLIÇÃO DE PISO DA ANTIGA SALA DO DETRAN	20,7*0,05	20,70000000	0,05000000	1,03
DEMOLIÇÃO DE PISO DA RECEPÇÃO	20,71*0,05	20,71000000	0,05000000	1,04
DEMOLIÇÃO DE PISO DA COZINHA	5,86*0,05	5,86000000	0,05000000	0,29
				3,20

3.1. 4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m (m³)

		LARG	COMP	ALT	QTDE	QTD
ESCAVAÇÃO DAS BASES DOS PILARES A SEREM CONSTRUÍDOS PARA REFORÇO DA ESTRUTURA NA SALA QUE SERÁ A CANTINA	3*1,5*1*1	1,00000000	1,00000000	1,50000000	3,00000000	4,50
ESCAVAÇÃO DAS BASES DOS PILARES PARA REFORÇO DA ESTRUTURA NA SALA DO ANTIGO DETRAN	2*1,5*1*1	1,00000000	1,00000000	1,50000000	2,00000000	3,00
						7,50

3.2. 104737 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 (M3)

 NUNES MARQUES Projetos de Engenharia	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	DATA : 04/03/2024		BDI : 25,44%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%
				MES	REF.
				47,48%	10/2023
				-	01/2024
				47,67%	01/2024

			QTD
REATERRO DE MATEIRAL CONFORME ITEM 3.1	7,50	7,50000000	7,50
			7,50



4.1. 92803 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 (KG)

		Nº	QTDE DE	COMPRIMEN	COEF KG/M	QTD
AÇO DOS PILARES DA SALA QUE SERÁ A CANTINA	4*4*4,5*0,62	4,00000000	4,00000000	4,50000000	0,62000000	44,64
AÇO DOS PILARES DA SALA DO ANTIGO DETRAN	4*4*4,5*0,62	4,00000000	4,00000000	4,50000000	0,62000000	44,64
AÇO DA VIGA A SER CONSTRUÍDA ABAIXO DA LAJE DA SALA DA CANTINA	1*5*4,6*0,62	1,00000000	5,00000000	4,60000000	0,62000000	14,26
AÇO DA VIGA A SER CONSTRUÍDA DA SALA DO DETRAN	4*5*3,5*0,62	4,00000000	5,00000000	3,50000000	0,62000000	43,40
						146,94

4.2. 92802 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022 (KG)

		QTDE	PILARES	COMP	COEF KG/M	QTD
AÇO DAS BASES DOS PILARES A SEREM CONSTRUÍDOS	20*8*1,2*0,40	20,00000000	8,00000000	1,20000000	0,40000000	76,80
						76,80

4.3. 3108007 Fôrmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada (m²)

		COMP	LARG	QTDE	QTD
FORMAS DOS PILARES DA CANTINA	4,5*0,3*8	4,50000000	0,30000000	8,00000000	10,80
FORMAS DA VIGA DA CANTINA	5*0,3*2	5,00000000	0,30000000	2,00000000	3,00
FORMAS DOS PILARES DO DETRAN	4,5*0,3*8	4,50000000	0,30000000	8,00000000	10,80
FORMAS DAS VIGAS DO DETRAN	3,5*0,3*8	3,50000000	0,30000000	8,00000000	8,40
					33,00

4.4. 103669 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 (M3)

		QTDE	COMP	LARG	ALT	QTD
PILARES DA CANTINA	4*4,5*0,15*0,3	4,00000000	4,50000000	0,15000000	0,30000000	0,81
PILARES DO DETRAN / SALA DE REUNIÃO	4*4,5*0,15*0,3	4,00000000	4,50000000	0,15000000	0,30000000	0,81
VIGAS DA CANTINA	2*4*0,15*0,3	2,00000000	4,00000000	0,15000000	0,30000000	0,36
VIGAS DO DETRAN / SALA DE REUNIÃO	4*3,5*0,15*0,3	4,00000000	3,50000000	0,15000000	0,30000000	0,63
						2,61

4.5. 2105846 Escoramento com estacas de perfis metálicos W 250 x 38,5 kg/m, espaçadas em 1,5 m, intercaladas com prancha de madeira com espessura de 5 cm e ficha de 0 a 0,2 H - sem reaproveitamento - fornecimento e instalação (m²)

			QTD
ESCORAMENTO DA LAJE DA SALA 05 / CANTINA	16,5	16,50000000	16,50
			16,50

4.6. 101964 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS
DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS
LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DATA : 04/03/2024		BDI : 25,44%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2024
SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024

		COMP	LARG	QTD
LAJE A SER CONSTRUÍDA NA SALA DE REUNIÃO	3,5*3,5	3,50000000	3,50000000	12,25
				12,25



5.1. 103328 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

		COMP	ALT	QTD
ALVENARIA A SER RECONSTRUÍDA NA SALA QUE SERÁ A CANTINA	3,75*3	3,75000000	3,00000000	11,25
ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA NA SALA QUE SERÁ A SALA DE REUNIÃO	10,5*3	10,50000000	3,00000000	31,50
				42,75

6.1. 87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	QTD
PAREDES DA CANTINA	12,55*3	0,00000000	0,00000000	37,65
PAREDES DA SALA DE REUNIÃO	23,7*3	0,00000000	0,00000000	71,10
PAREDES DA SALA 01	11,60*3	0,00000000	0,00000000	34,80
DEMOLIÇÃO DE REBOCO ANTIGO NA COPA	9,73*3	9,73000000	3,00000000	29,19
				172,74

6.2. 87548 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)

			QTD
CONFORME ÁREA DE CHAPISCO	172,74	172,74000000	172,74
			172,74

7.3. 89170 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014 (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	QTD
PAREDE DA CANTINA	15,6*3	15,60000000	3,00000000	46,80
				46,80

7.1. 87373 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 (M3)

		ÁREA	ESP	QTD
CANTINA	16,5*0,05	16,50000000	0,05000000	0,82
SALA DE REUNIÃO	20,7*0,05	20,70000000	0,05000000	1,03
RECEPÇÃO	20,71*0,05	20,71000000	0,05000000	1,04
COZINHA	5,86*0,05	5,86000000	0,05000000	0,29
				3,20

7.2. 89046 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014 (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	DATA : 04/03/2024		BDI : 25,44%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2024
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024



		ÁREA	QTD
CANTINA	16,5	16,50000000	16,50
SALA DE REUNIÃO	20,7	20,70000000	20,70
RECEPÇÃO	20,71	20,71000000	20,71
PISO DA ANTIGA CANTINA	5,86	5,86000000	5,86
			63,77

8.1. 100681 KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

			QTD
PORTA A SER INSTALADA NA CANTINA	1	1,00000000	1,00
PORTA A SER INSTALADA NA SALA DE REUNIÃO	1	1,00000000	1,00
			2,00

8.2. 94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

		COMP	ALT	QTD
JANELA DA CANTINA	1,5*0,6	1,50000000	0,60000000	0,90
JANELA DA SALA 01	1,2*1,10	1,20000000	1,10000000	1,32
JANELA DA SALA 02	1,2*1,10	1,20000000	1,10000000	1,32
				3,54

9.1. 104641 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	QTD
CANTINA	16,3*2,9	16,30000000	2,90000000	47,27
SALA DE REUNIÕES	24,26*2,9	24,26000000	2,90000000	70,35
SALA 01	11,6*2,9	11,60000000	2,90000000	33,64
SALA 02	14,64*2,9	14,64000000	2,90000000	42,46
SALA 03	15,51*2,9	15,51000000	2,90000000	44,98
SALA 04	14,32*2,9	14,32000000	2,90000000	41,53
SALA 06	15,96*2,9	15,96000000	2,90000000	46,28
				326,51

9.2. 104639 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

			QTD
CANTINA	16,5	16,50000000	16,50
SALA DE REUNIÕES	30,38	30,38000000	30,38
SALA 01	8,11	8,11000000	8,11
SALA 02	13,37	13,37000000	13,37
SALA 03	14,96	14,96000000	14,96
SALA 04	14,32	14,32000000	14,32
SALA 06	15,83	15,83000000	15,83
			113,47

12.1. C2201 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA (M2)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	DATA : 04/03/2024		BDI : 25,44%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%
				MES	REF.
				47,48%	10/2023
				-	01/2024
				47,67%	01/2024

			QTD
RETELHAMENTO DA COBERTA EXISTENTE	100	100,00000000	100,00
			100,00

12.2. C2843 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² (M2)

			QTD
IMPERMEABILZIAÇÃO DA LAJE A SER CONSTRUIDA NA SALA DE REUNIÃO	3,5*3,5	12,25000000	12,25
			12,25

12.3. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

			QTD
LIMPEZA GERAL DO PREDIO	150	150,00000000	150,00
			150,00

12.4. 96109 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS (M2)

			QTD
FORRO DE GESSO NA CANTINA	16,5	16,50000000	16,50
			16,50

Documento assinado digitalmente



DIEGO MARTINS BEZERRA
Data: 19/04/2024 05:54:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



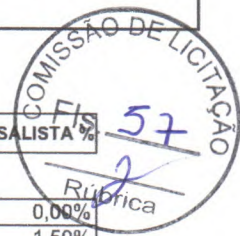
 NUNES MARQUES Engenharia	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	DATA : 04/03/2024		BDI : 25,44%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	- - 01/2024
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06% 47,88% 01/2024



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	DATA : 04/03/2024		BDI : 25,44%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%
				MES	REF.
				47,48%	10/2023
				-	01/2024
				47,67%	01/2024



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,69%	19,86%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	9,75%	7,32%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
	TOTAL	8,82%	3,69%

A + B + C + D = 85,06% 47,67%

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO MARTINS BEZERRA**
 Data: 19/04/2024 05:53:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPOSIÇÃO DO BDI					
 NUNES MARQUES Engenharia	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	DATA : 04/03/2024		BDI : 25,44%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%
					47,67%
					01/2023
					01/2024
					01/2024



COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
R	RISCO	0,50%
	TOTAL	5,32%

	BENEFÍCIOS	
G+S	GARANTIA	0,32%
L	LUCRO	6,64%
	TOTAL	6,96%

I	IMPOSTOS	
	CONFINs	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 25,44%

$$\left(\frac{((1 + AC + R + G + S) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1$$

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO MARTINS BEZERRA
Data: 19/04/2024 05:49:11 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PISO A SER RECONSTRUIDO
ALVENARIA A SER RECONSTRUIDA



GARAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Título: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO CREAS

Endereço: MORRINHOS - CE

PLANTA EXISTENTE

Resp. Técnico

Data: 03/2024

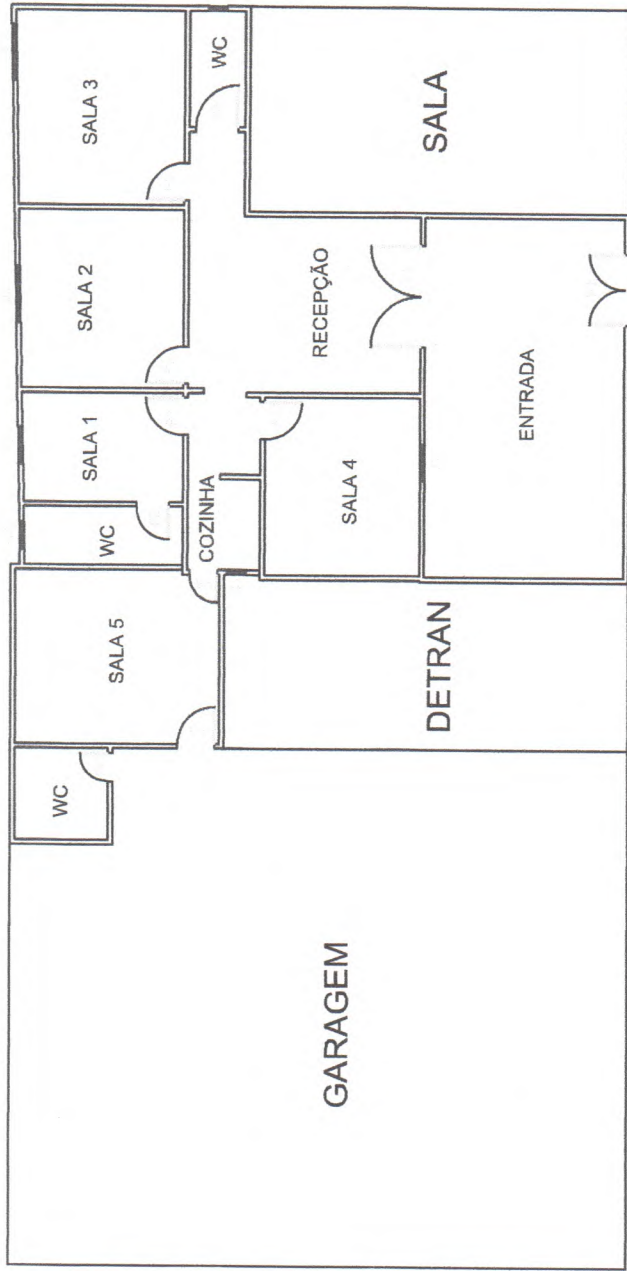
Escala:

Prancha:

Rubrica

Documento assinado digitalmente
DIEGO MARTINS BEZERRA
Data: 19/04/2024 05:57:42-0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>





Documento assinado digitalmente
DIEGO MARTINS BEZERRA
Data: 19/04/2024 05:58:37-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



ESQ.	LARGURA(m)	ALTURA (m)	PEITORIL(m)	OBSERVAÇÕES
101	4,00	3,00		ÁREA DE ESTACIONAMENTO
102	4,00	3,00		ÁREA DE ESTACIONAMENTO
103	4,00	3,00		ÁREA DE ESTACIONAMENTO
104	4,00	3,00		ÁREA DE ESTACIONAMENTO
105	4,00	3,00		ÁREA DE ESTACIONAMENTO
106	4,00	3,00		ÁREA DE ESTACIONAMENTO
107	4,00	3,00		ÁREA DE ESTACIONAMENTO
108	4,00	3,00		ÁREA DE ESTACIONAMENTO
109	4,00	3,00		ÁREA DE ESTACIONAMENTO
110	4,00	3,00		ÁREA DE ESTACIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Título: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO CREAS

Endereço: MORRINHOS - CE

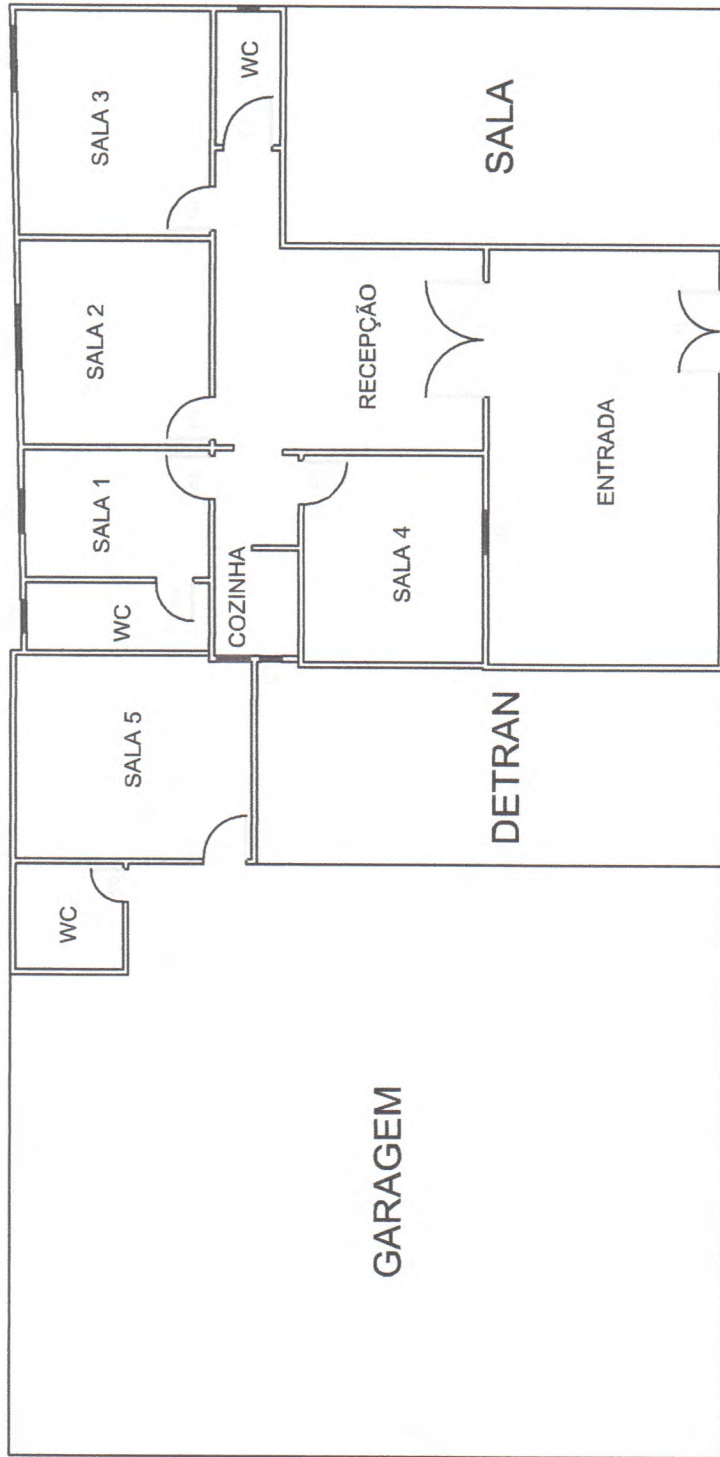
PLANTA EXISTENTE

Resp. Técnico

Assinatura: Rubrica

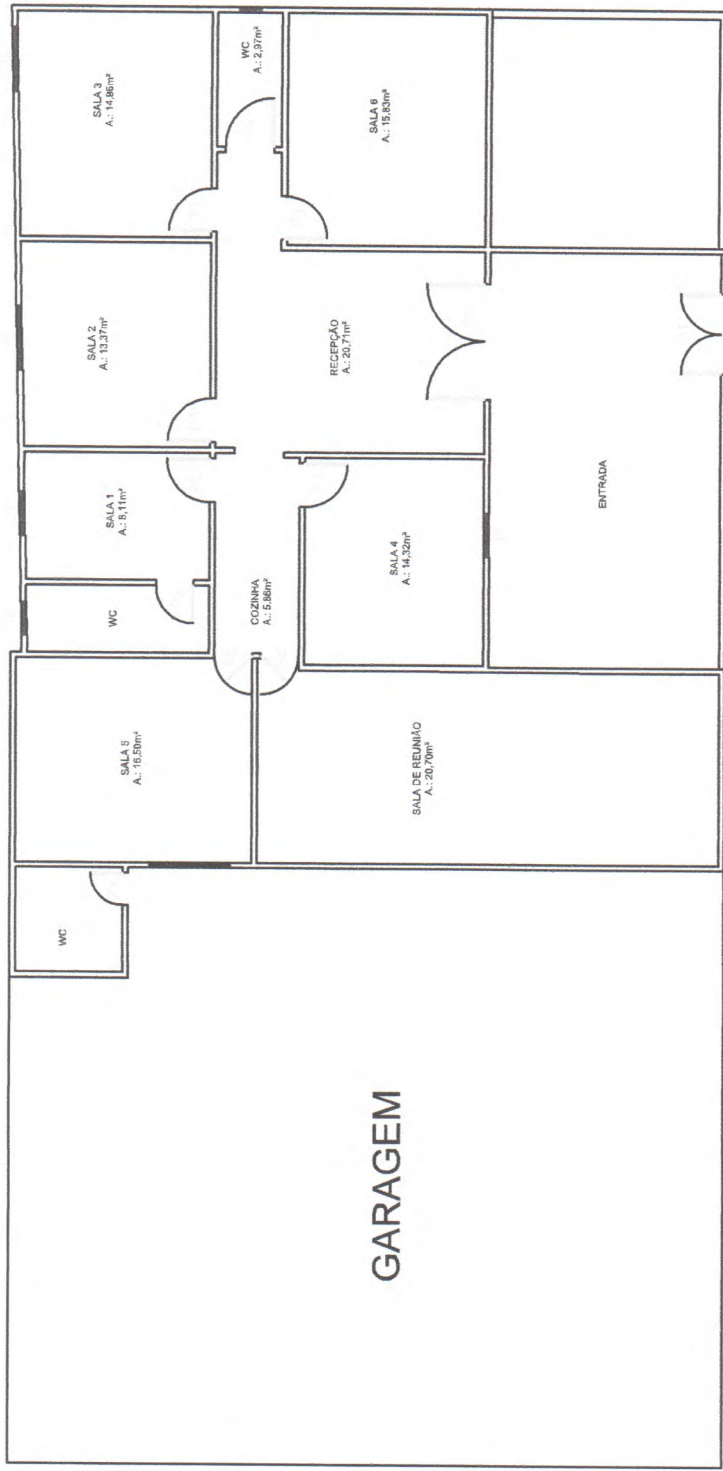
Assinatura: 60





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	
Título: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO CREAS	
Endereço: MORRINHOS - CE	
PLANTILHA TENTATIVA	
Plano: 03/2024	Resposta: 03/2024
Prontidão: 03/2024	Resposta: 03/2024
Resp. Técnico	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	
Título: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO CREAS	
Endereço: MORRINHOS - CE	
PLANTA BAIXA	
Data: 03/2024	Rubrica
Resp. Técnico	



Documento assinado digitalmente
DIEGO MARTINS BEZERRA
Data: 19/04/2024 05:59:31 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241397350

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Fis. 63

Rubrica

1. Responsável Técnico

DIEGO MARTINS BEZERRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES**

RNP: **0614989639**

Registro: **57691CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA

Complemento:

Cidade: **MORRINHOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.566.920/0001-10**

Nº: **S/N**

CEP: **62550000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA

Complemento:

Cidade: **MORRINHOS**

Data de Início: **10/04/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.228578, -40.125999**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.566.920/0001-10**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	30,00	h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



DIEGO MARTINS BEZERRA

Data: 19/04/2024 05:48:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO MARTINS BEZERRA - CPF: 037.714.933-07

Local

data

MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CNPJ: 07.566.920/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **12/04/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8216955730**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zDdxB
 Impresso em: 19/04/2024 às 04:52:18 por: ip: 191.7.202.14

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006.06/2024-DP-SAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.06/2024-DP-SAS

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, inscrito no CNPJ Nº 07.566.920/0001-10, com sede à Rua José Ibiapina Rocha, **S/N - Centro, Morrinhos - CE**, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	14/06/2024.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	21/06/2024, até as 23h59min.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacaomorrinhosce@gmail.com , de acordo com o art. 26 do decreto nº 07/2023, de 02 de junho de 2023.

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial do município e disponível em: <https://morrinhos.ce.gov.br/licitacoes/>.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a Contratação de empresa especializada das áreas de engenharia civil ou de construção civil para prestação de serviço reforma e manutenção do prédio do CREAS no município de Morrinhos-CE.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email: licitacaomorrinhosce@gmail.com disponível no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:





- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:





3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2023, na classificação: dotação nº 0702.08.244.0008.1.030 – Construção e Amp. E Reforma do Centro de Ref Especializado da Assist Social-CREAS, elemento de despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado total é de **R\$ 77.569,82 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, conforme orçado pela administração.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacaomorrinhosce@gmail.com> no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de





equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15. Apresentar, na composição de seus preços:

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

7.16.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.16.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5 Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.16.12. **A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

12/20





8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Município.

9.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Assistência Social, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.4- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Assistência Social, através da fiscalização feita pela Secretaria de Assistência Social, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Morrinhos

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

9.6.1 – Forma de Pagamento.

9.6.1.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

condições previstas e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Morrinhos (CE), em 14 de junho de 2024.


Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência
Prefeitura Municipal de Morrinhos





**ANEXO I -
PROJETO BÁSICO**



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

[Handwritten signature]





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é a Contratação de empresa especializada das áreas de engenharia civil ou de construção civil para prestação de serviço reforma e manutenção do prédio do CREAS no município de Morrinhos-CE.

Descrição dos serviços: Os serviços estão descritos no Memorial descritivo anexo aos autos.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável pela Secretaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Marília Soares de Vasconcelos Carneiro

3. LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de mais atualizações aplicáveis ao caso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem-se necessária para a reforma e manutenção do prédio do CREAS do Município de Morrinhos, tendo em vista a elevada depreciação do prédio, que coloca em risco a qualidade dos serviços prestados, é necessário o investimento para que tenha uma melhor modernização, ampliação e uma estrutura sólida e confiável, melhorando o espaço físico e proporcionando para os colaboradores um ambiente mais confortável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objeto a Contratação de empresa especializada das áreas de engenharia civil ou de construção civil para prestação de serviço reforma e manutenção do prédio do CREAS no município de Morrinhos-CE.

5.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

A realização dos serviços será de acordo com o cronograma de execução previsto no projeto básico ou anteprojeto, conforme o caso.

5.3. - LOCAL DE EXECUÇÃO:

O local da realização da obra o serviço será no mercado público, localizado na Rua Joaquim Coriolano Rocha, N° 82, centro da cidade de Morrinhos, Estado do Ceará.





5.4. - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O responsável pelo recebimento do objeto será o Fiscal de Obras e Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social, na forma provisória e definitiva.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Encontra-se descrito no orçamento em anexo.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO:

Valor estimado de R\$ 77.569,82 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos obras e serviços de engenharia, diante da onerosidade de uma licitação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se o presente ETP - Estudo Técnico Preliminar de um estudo para viabilização da reforma do CREAS, sendo a etapa inicial para posterior execução do objeto, após processo de seleção de proposta mais vantajosa através do portal da transparência do município na forma a ser definida do aviso de dispensa.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados mediante dispensa de licitação.

Morrinhos – CE, 13 de Maio de 2024


Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social


Ana Kesley Soeiro
Presidente da Comissão de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI
14.133/2021

Tipo de serviço:

- (X) Serviço comuns de engenharia;
() Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 1.1. Contratação de empresa especializada das áreas de engenharia civil ou de construção civil para prestação de serviço reforma e manutenção do prédio do CREAS no município de Morrinhos-CE
- 1.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 77.569,82 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos);
- 1.3. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;
- 1.3.1. O prazo de vigência do contrato e execução em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 119.812,02);

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se a reforma do Prédio do CREAS do Município de Morrinhos, tendo em vista a elevada depreciação do prédio, que coloca em risco a qualidade dos serviços prestados, é necessário o investimento para que tenha uma melhor modernização, ampliação e uma estrutura sólida e confiável, melhorando o espaço físico e proporcionando para os colaboradores um ambiente mais confortável.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

- 5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo em anexo.
- 6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.





7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 90 (noventa) dias

7.2. Vigência: 90 (noventa) dias

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);





9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.





9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do





cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

[Assinatura]





10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.





12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;





- 13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- 13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
- 13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à





Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL





13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do

atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS





14.1 Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. São anexos deste Termo de Referência:

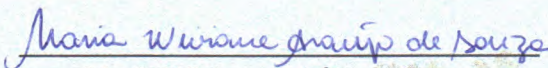
a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

b) ANEXO II: Orçamento.

Morrinhos/CE, 04 de junho de 2024.



Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social



Maria Wiviane Araújo de Souza
Agente Requisitante





ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso





identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- I) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

- I) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));





DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.





ANEXO II

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE

**REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DE
FUNCIONAMENTO DO CREAS DE MORRINHOS - CE**

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ABRIL DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



Sumário

1	MEMORIAL DESCRITIVO.....	5
1.1	APRESENTAÇÃO	5
2.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
2.1	APRESENTAÇÃO	5
2.2	SERVIÇOS	5
2.3	DESPESAS	6
2.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6
2.5	MATERIAIS	6
2.6	MÃO-DE-OBRA	6
2.7	FISCALIZAÇÃO	6
2.8	RESPONSABILIDADE E GARANTIA.....	7
2.9	RECEBIMENTO DAS OBRAS.....	7
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	8
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9
4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.....	9
4.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.....	9
4.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.....	9
5.	MOVIMENTO DE TERRA	9
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,00M.....	10
5.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	10
6.	ESTRUTURA	10
6.1	PILARES	10



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



6.2 LAJE	11
7. ALVENARIA	12
7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.....	12
8. REVESTIMENTOS.....	13
8.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	13
8.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014.....	13
8.3 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014.....	13
9. PISO.....	14
9.1 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019.....	14
9.2 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014.....	14
10. ESQUADRIAS	14
11. PINTURA	15
11.1 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.....	15
11.2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.....	15
12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	15
12.1 SANITÁRIAS.....	15
12.2 HIDRÁULICA	16
13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	17
14. SERVIÇOS FINAIS	19



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



14.1 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	19
14.2 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	19
14.3 LIMPEZA GERAL.....	20
14.4 LIMPEZA GERAL.....	21



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



1 MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 APRESENTAÇÃO

O presente relatório trata da reforma e manutenção de prédio referente ao funcionamento do CREAS, visando melhor atender a população residente, conferindo, entre outras características, maior conforto e usabilidade, melhorias nos processos internos, acessibilidade e segurança. Os estudos aqui apresentados constam em um volume único.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 APRESENTAÇÃO

A presente especificação técnica tem caráter genérico, e visa orientar a execução das obras de reforma e manutenção de prédio do CREAS do município de Morrinhos - CE. Assim sendo, deverá ser admitida como válidas as que forem necessárias a execução dos serviços, observados no projeto.

2.2 SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projetos e especificações, que deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da ABNT e das concessionárias locais, assim como, com o código de obras, em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre: As presentes especificações e os projetos;

As normas da ABNT e as presentes especificações;

As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;

As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



Os desenhos em escala maiores e aqueles em escala menores;

Os desenhos com data mais recente e os com datas mais antiga.

Para o perfeito entendimento destas especificações é estritamente necessário uma visita do Construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho.

2.3 DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licença, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da obra.

2.4 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

2.5 MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

2.6 MÃO-DE-OBRA

Toda mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no caderno de encargos serão fornecidas pelo construtor.

2.7 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura, através do seu departamento competente.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, nesse caso, a contratada (Construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

A Construtora se obrigará manter durante todo o período da obra um livro de ocorrência, no qual a fiscalização fará as anotações sobre o andamento ou mudanças no projeto ou quaisquer acertos que de algum modo modifique ou altere a concepção do projeto original.

2.8 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Construtora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Construtora, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no caderno de encargos para o elemento ou seção de serviço executado.

2.9 RECEBIMENTO DAS OBRAS

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um "termo de recebimento provisório", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido satisfeitas todas as exigências feitas pela fiscalização.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Será colocada junto com o início da obra, a placa padronizada referente ao empreendimento, nas dimensões $2,50 \times 1,50\text{m} = 3,75\text{m}^2$. Compreende a execução de 01 (Uma) placa de identificação da obra. Com os dados da CONTRATANTE e do Órgão Financiador, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE, e outra do Construtor, de acordo com o modelo do CREA. Em ambos os casos, no entanto, as mesmas deverão ser executadas de acordo com aprovação da Fiscalização e serem instaladas em local definido por ela. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, montagem e assentamento da placa, que poderão ser executadas em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento antioxidante. A placa será fixada em estrutura de madeira serrada. A peça deverá ter dimensão suficiente para suporte da placa e para suportar a ação do vento.

Após a conclusão da obra, a placa será desmontada e removida, deixando a área ocupada pela mesma em condições idênticas à encontrada anteriormente. O pagamento será medido e pago de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com material, ferramentas e mão-de-obra relativos aos serviços indicados nessa especificação, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



4 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

4.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Será realizado a demolição e retirada de alvenaria de tijolo cerâmico sem reaproveitamento, garantindo a segurança dos profissionais envolvidos na execução deste serviço.

4.2 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Será realizado a demolição e retirada de alvenaria de reboco sem reaproveitamento, garantindo a segurança dos profissionais envolvidos na execução deste serviço.

4.3 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Será demolido e retirado o piso existente para fins de continuação e renovação da estrutura do prédio.

5. MOVIMENTO DE TERRA

Compreende movimento de terra, todo o procedimento executivo de corte e aterro, seja manual ou com utilização de equipamentos, onde o objetivo básico é atingir o nível planímetro desejado por projeto ou pela fiscalização.



5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,00M

Será procedida a escavação de forma manual no solo para as valas dos pilares e para a fundação, até a profundidade de 1,00m. Posteriormente, será realizado o transporte da escavação para despejo em local apropriado.

As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone. Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário. A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

5.2 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023

Será procedido o aterro de valas escavadas que não forem preenchidas pela estrutura ou demais componentes da obra em execução.

6. ESTRUTURA

6.1 PILARES

As dimensões das armaduras e detalhamentos estão dispostos no projeto estrutural e devem ser atendidos todos os requisitos. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480.

As fôrmas deverão ser executadas de modo que o concreto acabado



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com alinhamentos e cotas, e que apresente uma superfície lisa e uniforme. As dimensões, nivelamento e verticalidade das formas deverão ser verificadas cuidadosamente.

A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concreto.

6.2 LAJE

As armaduras e suas corretas disposições estão apresentadas no projeto estrutural e devem ser seguidas criteriosamente, para garantir segurança e boa funcionalidade da construção. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480.

As fôrmas deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com alinhamentos e cotas, e que apresente uma superfície lisa e uniforme. As dimensões, nivelamento e verticalidade das formas deverão ser verificadas cuidadosamente.

A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



7. ALVENARIA

7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Serão erguidas alvenarias vedação com blocos cerâmicos furados de 9x19x19cm, espessura 20cm.

Os tijolos de barro maciços ou furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 7171, para tijolos furados. Se necessário especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.



8. REVESTIMENTOS

8.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

Em camadas irregulares e descontínua, será executado com argamassa empregando-se cimento e areia grossa no traço 1:3, espessura 5mm. As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

As superfícies serão tratadas semelhantemente as que receberão chapisco comum. Os chapiscos terão preparo mecânico com a utilização de betoneira própria para o serviço.

8.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

Para garantia da superfície em perfeitas condições superficiais de receber a pintura, será realizado o emassamento. O serviço deve ser executado por profissional habilitado, garantido a qualidade e segurança.

8.3 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014

O revestimento deverá ser aplicado com os devidos cuidados, com a



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



aplicação de dupla colagem para melhor colagem das peças, além do uso de níveladores e espeçadores para garantia da instalação correta e segura.

Deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

9. PISO

9.1 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019

A execução deverá seguir o que consta em projeto. Deverão ser conferido os níveis e a qualidade do acabamento.

9.2 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014

O revestimento deverá ser aplicado com os devidos cuidados, com a aplicação de dupla colagem para melhor colagem das peças, além do uso de níveladores e espeçadores para garantia da instalação correta e segura.

Deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

10. ESQUADRIAS

Execução deverá ser realizada de forma cuidadosa, para garantia de completa funcionalidade e comodidade aos usuários. É necessário conferência de todas as medidas, alinhamento e níveis para que se tenha a usabilidade adequada dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



Deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

11. PINTURA

11.1 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

11.2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

12.1 SANITÁRIAS

Todo serviço referente a qualquer das instalações sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidos. Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da PMF, através do departamento técnico.

A canalização será enterrada em uma profundidade mínima de 40cm.

Toda tubulação e conexões serão em PVC rígido classe 12.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



Onde houver ponto de torneira, o mesmo se dará em uma caixa de alvenaria tamanho 60X60X40CM com fundo em brita, e tampa em chapa de aço, pintada em esmalte sintético cor azul ou na cor especificada pela concessionária.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação. Deverá obedecer, ainda, às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios.

Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

12.2 HIDRÁULICA

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulicas deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidos. Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da PMF, através do departamento técnico.

As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetes de canalização de esgoto.

A canalização será enterrada em uma profundidade mínima de 40cm.

Toda tubulação e conexões serão em PVC rígido classe 12.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação. Deverá obedecer, ainda, às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios.

Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.



13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica será executada de acordo com o projeto e atenderá as normas da Companhia Energética do Ceará – ENEL. O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos. O quadro geral de medição será de aço, com as dimensões padronizadas pela ENEL. A porta deverá ter fechadura e moldura de aço com olhal de vidro transparente para leitura do medidor. Será equipado com um medidor e disjuntor, conforme projeto fornecido e normas da ENEL.

A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma.

As redes de tubulações, quadros, etc., deverão estar ligadas à terra por sistema independente do "terra", o eletroduto de terra será executado de acordo com o disposto no item 13; 5 da NBR 5410 ABNT e deverá apresentar a menor resistência possível de contato, sendo aconselhável não ultrapassar o valor de 5 (cinco) ohms com o condutor de terra desconectado. Após a execução da instalação esta resistência de contato será medida, não podendo ser superior a 25 (vinte e cinco) ohms.

As instalações elétricas e de telecomunicações, compreendendo as instalações de força, luz, serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos.

O Construtor submeterá oportunamente às diferentes partes do projeto de instalações elétricas e de telecomunicações as entidades locais com jurisdição sobre o assunto e ajustará quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades, dando, porém, prévio conhecimento dessas ocorrências ao



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



Proprietário.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade. Todo equipamento será preso firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.

As partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, chamas ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora ou ser afetivamente separado de todo material facilmente combustível.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, ou expostos às intempéries, onde o material possa sofrer a ação deletéria dos agentes corrosivos de qualquer natureza, ou onde possam facilmente ocorrer incêndios e explosões e onde possam os materiais ficar submetidos às temperaturas excessivas, serão usados métodos de instalações adequadas e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



Os fios e cabos serão de cobre, com isolamento para 750 volts, de 6 mm² e 2,5 mm². Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

Serão utilizadas as luminárias com lâmpadas LED conforme descritas no orçamento, distribuídas conforme pontos/tipos demonstrados no projeto elétrico. Para estas luminárias segue a cotação de preço do fornecedor exclusivo.

A montagem seguirá as orientações do fabricante e do projeto. Basicamente, compreenderá:

- A locação conforme projeto;
- A fixação da luminária na forma indicada no projeto;
- A ligação elétrica da mesma às bases do reator, quando houver;
- A instalação das lâmpadas e reposição de forro, se houver;
- O teste de funcionamento.

As luminárias sejam para lâmpadas fluorescentes ou incandescentes, mistas ou a vapor de mercúrio obedecerão às Normas pertinentes da ABNT, tendo resistência adequada e possuindo espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

14. SERVIÇOS FINAIS

14.1 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA

Será substituído toda a parte do telhado que apresentar defasagem com o tempo, garantindo boa acomodação e utilização dos materiais e demais estruturas presentes no prédio.

14.2 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²

Este processo irá garantir a não ocorrência de infiltrações que



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



cheguem a gerar problemas de funcionalidade e também estética da estrutura do prédio. Deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

14.3 LIMPEZA GERAL

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das Práticas de Construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado.

Serão adotados os seguintes procedimentos gerais:

- 1 Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- 2 Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- 3 A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- 4 Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- 5 Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRINHOS



14.4 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.

AF_08/2023_PS

Deverão ser executados como consta em projeto, com os devidos cuidados com a integridade do material a ser utilizado e dos profissionais executores.



Documento assinado digitalmente

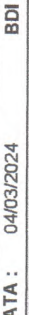
DIEGO MARTINS BEZERRA

Data: 19/04/2024 05:55:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS				
DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS				
LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS				



DATA :	04/03/2024	BDI :	25,44%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%

Data Ref.
 10/2023
 01/2024
 01/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	PÚBLICA QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	3,75	R\$ 310,89	R\$ 389,98	R\$ 1.165,84	R\$ 1.482,43
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
2.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	4,98	R\$ 96,41	R\$ 120,94	R\$ 480,12	R\$ 602,28
2.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	158,43	R\$ 10,36	R\$ 13,00	R\$ 1.641,33	R\$ 2.059,59
2.3	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_08/2023	SINAPI	M3	3,20	R\$ 180,48	R\$ 226,39	R\$ 577,54	R\$ 724,45
3	MOVIMENTO DE TERRA								
3.1	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	SICRO NOVO	m³	7,50	R\$ 37,60	R\$ 47,17	R\$ 282,00	R\$ 353,78
3.2	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	M3	7,50	R\$ 19,72	R\$ 24,74	R\$ 147,90	R\$ 185,55
4	ESTRUTURA								
4.1	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	146,94	R\$ 9,23	R\$ 11,58	R\$ 1.356,26	R\$ 1.701,57
4.2	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	76,80	R\$ 10,00	R\$ 12,54	R\$ 768,00	R\$ 963,07
4.3	3108007	Fórmulas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	33,00	R\$ 161,39	R\$ 202,45	R\$ 5.325,87	R\$ 6.680,85
4.4	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	M3	2,61	R\$ 892,73	R\$ 1.119,84	R\$ 2.330,03	R\$ 2.922,78
4.5	2105846	Escoramento com estacas de perfis metálicos W 250 x 38,5 kg/m, espaçadas em 1,5 m, intercaladas com prancha de madeira com espessura de 5 cm e ficha de 0 a 0,2 H - sem reaproveitamento - fornecimento e instalação	SICRO NOVO	m²	16,50	R\$ 528,15	R\$ 662,51	R\$ 8.714,48	R\$ 10.931,42
4.6	101964	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAJOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	SINAPI	M2	12,25	R\$ 164,51	R\$ 206,36	R\$ 2.015,25	R\$ 2.527,91
5	ALVENARIA								
5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	42,75	R\$ 78,22	R\$ 98,12	R\$ 3.343,91	R\$ 4.194,63
6	REVESTIMENTO								
6.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	172,74	R\$ 4,27	R\$ 5,36	R\$ 737,60	R\$ 925,89
6.2	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	172,74	R\$ 26,37	R\$ 33,08	R\$ 4.555,15	R\$ 5.714,24
6.3	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20x20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	46,80	R\$ 58,27	R\$ 73,09	R\$ 2.727,04	R\$ 3.420,61

**NUNES
MARQUES**
Projetos de Engenharia

R\$ 1.986,10	R\$ 1.986,10	R\$ 1.986,10	R\$ 1.986,10	R\$ 1.986,10
R\$ 1.251,45	R\$ 1.251,45	R\$ 1.251,45	R\$ 1.251,45	R\$ 1.251,45
R\$ 727,00	R\$ 727,00	R\$ 727,00	R\$ 727,00	R\$ 727,00
R\$ 817,40	R\$ 817,40	R\$ 817,40	R\$ 817,40	R\$ 817,40
R\$ 2.431,50	R\$ 2.431,50	R\$ 2.431,50	R\$ 2.431,50	R\$ 2.431,50
R\$ 985,55	R\$ 985,55	R\$ 985,55	R\$ 985,55	R\$ 985,55

Página: 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO GREAS					DATA :	04/03/2024	BDI :	25,44%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO GREAS					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE					SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
						SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
						SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS								

VALOR BDI TOTAL:	R\$ 15.734,40
VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 61.835,42
VALOR TOTAL:	R\$ 77.569,82

Setenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Nove reais e Oitenta e Dois centavos



gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO MARTINS BEZERRA
Data: 19/04/2024 05:56:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	DATA : 04/03/2024		BDI : 25,44%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%
				MES	REF.
				47,48%	10/2023
				-	01/2024
				47,67%	01/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.462,43	100,00 %			100,00 %
			R\$ 1.462,43			R\$ 1.462,43
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.386,32	100,00 %			100,00 %
			R\$ 3.386,32			R\$ 3.386,32
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 539,33	100,00 %			100,00 %
			R\$ 539,33			R\$ 539,33
4	ESTRUTURA	R\$ 25.727,60	30,00 %	40,00 %	30,00 %	100,00 %
			R\$ 7.718,28	R\$ 10.291,04	R\$ 7.718,28	R\$ 25.727,60
5	ALVENARIA	R\$ 4.194,63	30,00 %	35,00 %	35,00 %	100,00 %
			R\$ 1.258,39	R\$ 1.468,12	R\$ 1.468,12	R\$ 4.194,63
6	REVESTIMENTO	R\$ 10.060,74	20,00 %	40,00 %	40,00 %	100,00 %
			R\$ 2.012,15	R\$ 4.024,30	R\$ 4.024,29	R\$ 10.060,74
7	PISOS	R\$ 7.033,07	20,00 %	50,00 %	30,00 %	100,00 %
			R\$ 1.406,61	R\$ 3.516,54	R\$ 2.109,92	R\$ 7.033,07
8	ESQUADRIAS	R\$ 4.654,35		40,00 %	60,00 %	100,00 %
				R\$ 1.861,74	R\$ 2.792,61	R\$ 4.654,35
9	PINTURA	R\$ 4.826,96		30,00 %	70,00 %	100,00 %
				R\$ 1.448,09	R\$ 3.378,87	R\$ 4.826,96
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 2.444,84	20,00 %	40,00 %	40,00 %	100,00 %
			R\$ 488,97	R\$ 977,94	R\$ 977,93	R\$ 2.444,84
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.988,10	20,00 %	40,00 %	40,00 %	100,00 %
			R\$ 397,62	R\$ 795,24	R\$ 795,24	R\$ 1.988,10
12	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 11.251,45	10,00 %	30,00 %	60,00 %	100,00 %
			R\$ 1.125,15	R\$ 3.375,44	R\$ 6.750,86	R\$ 11.251,45
R\$ 77.569,82			R\$ 19.795,25	R\$ 27.758,45	R\$ 30.016,12	R\$ 77.569,82
			R\$ 19.795,25	R\$ 47.553,70	R\$ 77.569,82	



Documento assinado digitalmente
DIEGO MARTINS BEZERRA
 Data: 19/04/2024 05:50:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	DATA : 04/03/2024		BDI : 25,44%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	47,48%
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%
					47,67%
					01/2023
					01/2024
					01/2024

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%



	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	DATA : 04/03/2024		BDI : 25,44%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	47,48%
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023
					01/2024
					01/2024

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,69%	19,86%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	9,75%	7,32%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
	TOTAL	8,82%	3,69%

A + B + C + D = 85,06% 47,67%

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 DIEGO MARTINS BEZERRA
 Data: 19/04/2024 05:53:06-0300
 verifique em https://validar.iti.gov.br



COMPOSIÇÃO DO BDI					
 NUNES MARQUES Projeto de Engenharia	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	DATA : 04/03/2024		BDI : 25,44%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SEDE - MORRINHOS - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%
					MES
					REF.
					10/2023
					01/2024
					01/2024

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
R	RISCO	0,50%
	TOTAL	5,32%
	BENEFÍCIOS	
G+S	GARANTIA	0,32%
L	LUCRO	6,64%
	TOTAL	6,96%
I	IMPOSTOS	
	CONFINs	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 25,44%

$$\left(\frac{((1 + AC + R + G + S) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1$$



Documento assinado digitalmente
DIEGO MARTINS BEZERRA
 Data: 19/04/2024 05:49:11-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





Título: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO CREAS

Endereço: MORRINHOS - CE

PLANTA EXISTENTE

Resp. Técnico

Data:	03/2024	Escala:
-------	---------	---------

Prancha:

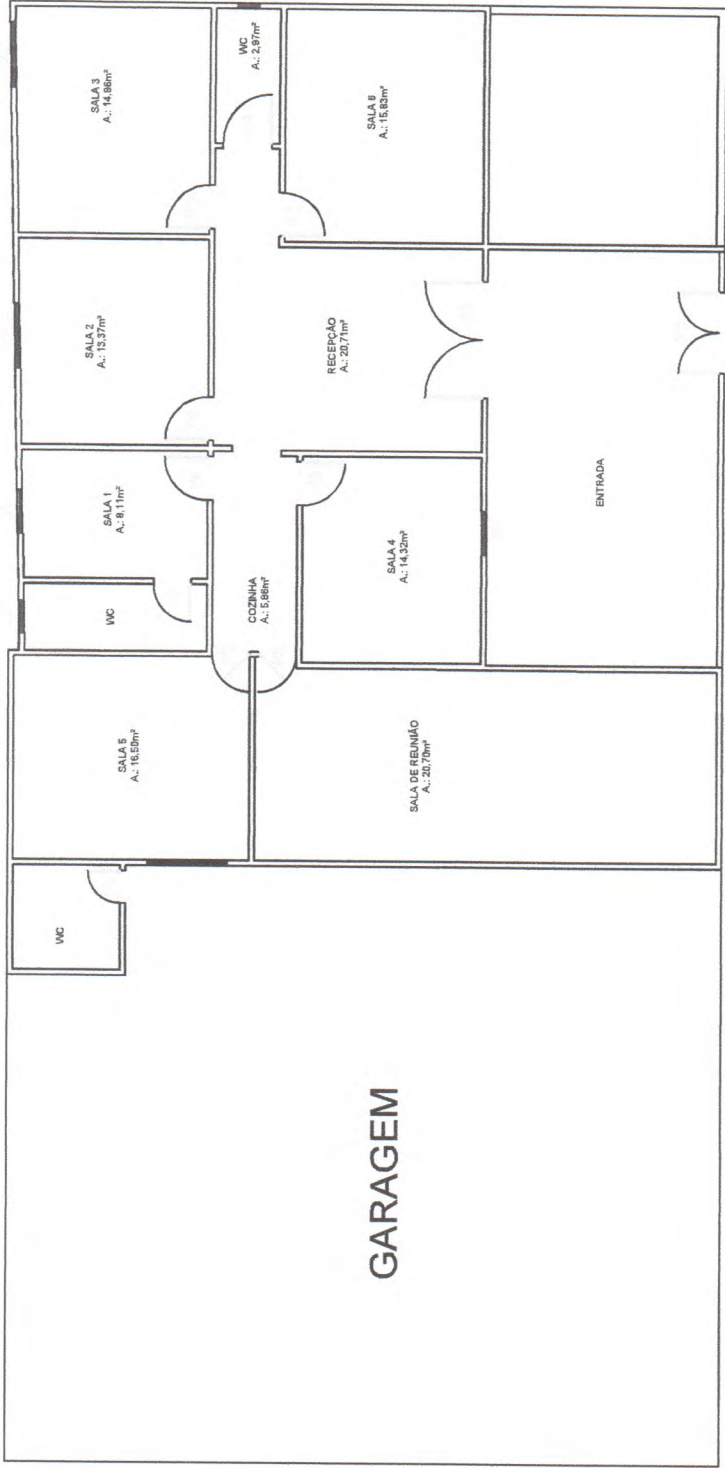
Documento assinado digitalmente

DIEGO MARTINS BEZERRA

Diego Martins Bezerra
Data: 19/04/2024 05:57:42-0300

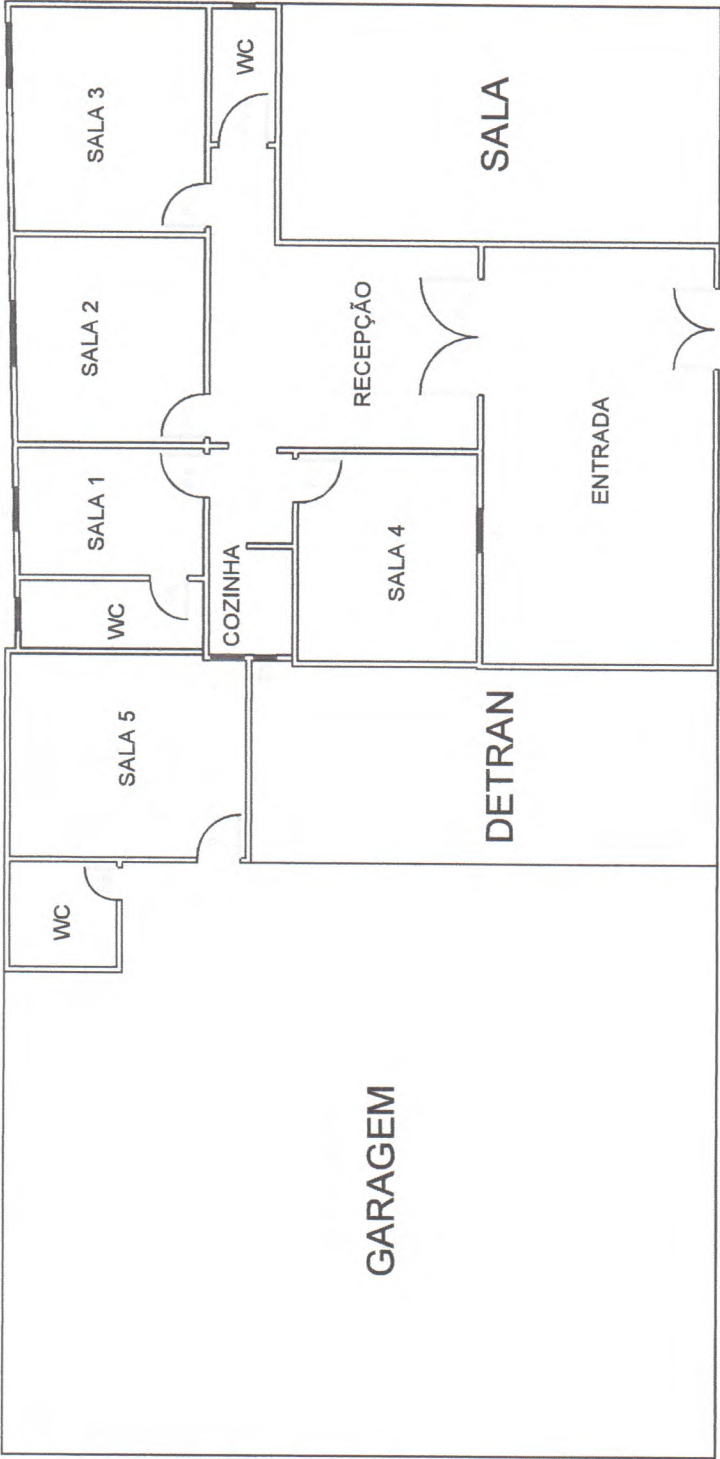
Data: 19/04/2024 02:57:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	
Título: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO CREAS	
Endereço: MORRINHOS - CE	
PLANTA BAIXA	
Resp. Técnico	Data: 03/2024 Escala: Prancha:





LEGENDA



DEMOLIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Título: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO CREAS

Endereço: MORRINHOS - CE

PLANTILHA DE PROJETO

Data: 03/2024

Escala:

Resp. Técnico

Prancha:



Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO MARTINS BEZERRA
Data: 19/04/2024 05:52:07-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

